



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

**ATA DE DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇOS 005/2010-CPL/MP/PGJ**

PROCEDIMENTO INTERNO nº 377805/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE ENGENHARIA REERENTE À CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO AIRÃO, ÓRGÃO INTEGRANE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

PUBLICAÇÃO: Os Avisos da Licitação foram publicados no Diário Oficial do Estado (DOE), edição de 27/7/2010 e no matutino local “Jornal do Comércio”, na edição de 25 e 26/7/2010, bem como no portal institucional www.mp.am.gov.br.

Entre os dias 26/08 a 31/08/2010, reuniram-se na sala de reuniões destinado à ela, a Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado do Amazonas, composta pelos seus membros, senhora Gláucia Maria Araújo Ribeiro, senhor Bruno César Costa e silva, senhor Frederico Jorge de Moura Abraham e a senhora Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, sob a presidência da primeira, para analisar a documentação habilitatória das empresas participantes do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 005/2010, cujo objeto é contratação de empresa especializada para executar obra de engenharia referente à construção do prédio da Promotoria de Justiça de Novo Airão, órgão integrante do Ministério Público do Estado do Amazonas.

No período, foram analisadas as documentações das empresas:

CANTUÁRIA E REIS SERVIÇOS E ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.908.286/0001-61; **CONSTRUTORA MEDINA LTDA**, CNPJ Nº 09.053.303/0001-47; **TORRES CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 15.800.600/0001-01.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

A Comissão Permanente de Licitação, analisou os documentos apresentados pelas licitantes, no que se refere aos requisitos para a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, convalidando as certidões possíveis de serem convalidadas nos respectivos sítios institucionais, inclusive constatando cadastramento no SICAF, cujas condições estão demonstradas no quadro abaixo:

<i>Razão Social</i>	<i>Habilitação Jurídica</i>	<i>Regularidade Fiscal</i>	<i>Qualificação Técnica</i>	<i>Qualificação Econômico-Financeira</i>
CANTUÁRIA E REIS SERVIÇOS E ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 10.908.286/0001-61	Apta	Apta	Inapta	Apta
CONSTRUTORA MEDINA LTDA CNPJ Nº 09.053.303/0001-47	Apta	Apta	Inapta	Apta
TORRES CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 15.800.600/0001-01	Apta	Apta	Apta	Apta

Ao final constatou-se que a licitante **TORRES CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 15.800.600/0001-01 reúne as condições de habilitação estabelecidas no Edital.

A licitante **CANTUÁRIA E REIS SERVIÇOS E ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 10.908.286/0001-61 foi **INABILITADA** por ausência de Homologação do Certificado de Qualificação pela Secretaria Executiva do PBQP-H no Amazonas, conforme exigência constante no subitem 7.4.3.1. do edital.

No que se refere à análise dos documentos da **CONSTRUTORA MEDINA LTDA**, CNPJ Nº 09.053.303/0001-47, a mesma foi **INABILITADA**, em virtude de infringir o subitem 7.4.2.2. do edital, já que não indicou o pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta licitação.

Pelo exposto e, com base no exame das documentações apresentadas pelas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação, após



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

acurado exame acerca dos documentos apresentados pelos participantes, julga **HABILITADA** para prosseguir no certame a empresa **TORRES CONSTRUÇÕES LTDA.**

A Comissão Permanente de Licitação, publicará no DOE/AM o resultado do **juízo das documentações** das licitantes acima mencionadas, destacando que as interessadas dispõem o de **5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no DOE/AM** da ATA DE JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, para interposição de recursos, conforme art. 109, inciso I, “a” da Lei n.º 8.666/93.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, digitei e vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

Manaus, 01 de setembro de 2010

Gláucia Maria Araújo Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Bruno César Costa e Silva

Membro

Frederico Jorge de Moura Abraham

Membro

Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira

Membro-Secretário



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

REPRESENTANTES DAS LICITANTES

JOÃO BOSCO CANTUÁRIA DOS REIS, CREA nº 4395-D AM/RR
CANTUÁRIA E REIS SERVIÇOS E ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 10.908.286/0001-61

ANDRÉ ULISSES COSTA DE SOUZA, RG nº 1047984 SSP/AM
TORRES CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 15.800.600/0001-01